



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 234/2021

Modalidade: Pregão

Edital nº: 183/2021

Tipo: Maior Oferta

Objeto: PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO DE IMÓVEL MUNICIPAL DE USO COMUM, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BANCA DE JORNAIS, REVISTAS, PERÍODICOS E AFINS.

Local da sessão pública do pregão presencial: Setor de Licitações, Av. João Alves Nascimento nº 1452.

Data da sessão pública do pregão presencial: 6 de janeiro de 2022.

Horário da sessão pública do pregão presencial: 09:00 h

O Município de Patrocínio, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial, em sessão pública, para a Permissão temporária de direito de uso de espaço físico dentro de imóvel municipal de uso comum, para exploração econômica de banca de jornais, revistas, periódicos e afins, nos termos do presente edital.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a permissão temporária de direito de uso de espaço físico dentro de imóvel municipal de uso comum, para exploração econômica de banca de jornais, revistas, periódicos e afins, nos termos dos ANEXOS deste Edital.

2.2 - A estrutura da banca a ser instalada no espaço público permissionado deverá ser pré-fabricada em material metálico, removível, sem utilização de construções de alvenaria, para área a ser utilizada de 20,00 m²(vinte metros quadrados) de terreno, sistema de energia e iluminação próprios.

2.3 - O prazo da permissão de uso do presente objeto será de 10(dez) anos, devido à inerente finalidade pública.



3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de **procuração e contrato social da empresa**, que deverão ser apresentados fora dos envelopes, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1.1 - A empresa licitante deverá apresentar também na fase de Credenciamento, juntamente com o Contrato Social, **documentação que comprove ser empresa de prestação de serviços de banca de jornais, revistas e afins**.

3.1.1.2- As referidas documentações serão apresentadas em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:



a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- 1. Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- 2. PREGÃO PRESENCIAL: 183/2021**
- 3. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- 4. ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**



3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- **PREÇO TOTAL OFERTADO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Prefeitura Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao uso do espaço permitido.
- **PRAZO DA PERMISSÃO:** 10 (dez) anos, por compreender serviços de interesse predominantemente público.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

3.2.3- A oferta mínima aceita para a Proposta de Preço será de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), sendo R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos) por metro quadrado, conforme Laudo de Avaliação nº 067/2021 realizado por Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.851,2021 de 06 de abril de 2021.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta do maior valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

5.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de maior preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

5.4 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6 - DOS LANCES VERBAIS

6.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais.

6.2 - O licitante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de maior valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de maior valor.

6.3 - Serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

6.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



6.8 - No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7 - JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ofertado pela permissão temporária de direito de uso de espaço físico dentro de imóvel municipal de uso comum.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior valor como pagamento mensal e o valor estimado da contratação.

7.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.5 - Sendo aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.8 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

7.10- Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do valor.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e especialmente, a



empresa licitante **deverá ser prestadora de serviços para exploração econômica de banca de jornais, revistas, periódicos e afins, com exclusividade na Praça Santa Luzia, com frente para a Rua Elmiro Alves do Nascimento.**

8.2 - Não poderão participar deste Pregão:

8.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

8.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

8.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

8.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

8.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

12. Prefeitura Municipal de Patrocínio



13. PREGÃO PRESENCIAL: 183/2021

14. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

15. ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
 - Comprovante de inscrição no - CNPJ;
 - Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
 - Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do municipal ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, no município de Patrocínio nos termos do Art. 9º, inciso III.

10. Qualificação Técnica:

10.1- Contrato que comprove que a empresa é prestadora de serviços para exploração econômica de banca de jornais, revistas, periódicos e afins

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.3.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.



10.1.2 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12 - DO INÍCIO DA PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO.

12.1 - A empresa licitante vencedora poderá iniciar a utilização do espaço público permitido assim que apresentar à Prefeitura Municipal, comprovante de aquisição de estrutura a ser instalada no local, conforme projeto constante no Anexo I do respectivo edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Prefeitura Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao uso do espaço permitido.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos



limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - O preço será fixado e expresso em reais, e será reajustado anualmente através do INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.03.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.1000100

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da



Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.



18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

18.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2021.

LUCIA DE FATIMA LACERDA

Pregoeira



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1 Título:** Permissão de uso de espaço público para funcionamento de banca de jornais, revistas e afins.
- 1.2 Delimitação do objeto:** Permissão de uso de espaço físico para exploração econômica de banca de jornais, revistas, periódicos e afins com exclusividade na Praça Santa Luzia, Centro, em Patrocínio-MG, por tempo determinado.
- 1.3 Fundamentação legal:** a atividade comercial de venda de jornais, revistas e afins tem natureza pública e essencial à coletividade, por ser cultural e educativa e autoriza a permissão do espaço físico público de conformidade com a Lei 8.666/93 e 9.636/98, mediante licitação entre seus interessados.
- 1.4 Prazo para concessão:** 10 (dez) anos
- 1.5 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação do Projeto:** Assessoria de Serviços Urbanos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 Especificações do Imóvel para instalação da banca.

2.1 O espaço público permissionado fica localizado dentro da área da Praça da Igreja Santa Luzia, aos fundos desta, de modo centralizado



com a frente para a Rua Elmiro Alves do Nascimento e se limita ao tamanho da estrutura metálica que compõe a própria banca de jornais e revistas.

2.2 Especificações Mínimas e Condições de implantação da banca.

A banca deverá ter estrutura pré-fabricada em material metálico, removível, sem utilização de alvenaria, com tamanho de 20,00 metros quadrados de terreno, sistema de energia e iluminação próprios.

2.3 Especificações e Condições da atividade e funcionamento da banca.

2.3.1 Na banca só poderão ser vendidos:

I – jornais, revistas, livros, publicações, fascículos, almanaques, guias, plantas da cidade, publicação de leis;

II – álbuns e figurinhas, quando editadas por casas editoras de jornais e revistas que não promovam sorteio ou distribuição de prêmios, salvo se devidamente legalizados pelos órgãos competentes, e títulos de capitalização;

III – bilhetes de loterias, se explorados por casas editoras de jornais e revistas que não promovam sorteio ou distribuição de prêmios, salvo se devidamente legalizados pelos órgãos competentes, e títulos de capitalização;

IV – qualquer publicação periódica de sentido cultural, artístico ou científico;

VI – faixas, bandeirolas, balões infláveis e flâmulas, desde que acondicionados em envelopes ou sacos plásticos;

VII – cigarros, fósforos, isqueiros, filmes fotográficos, preservativos e cd's quando acompanhados de publicações, doces industrializados,



refrigerantes e sorvetes, quando acondicionados em compartimento frigorífico compatível com o espaço interno da banca;

VIII – Cartões telefônicos, ingressos para espetáculos esportivos, teatrais e musicais;

IX – Canetas, lápis, borracha, pilhas, clips, blocos de notas, folhas de papel, desde que acondicionados em pequenas unidades para fins de uso e conveniência imediata.

X – balas, confeitos e doces embalados, água mineral engarrafada, café expresso, refrigerantes e sucos enlatados e sorvetes.

2.3.2 O horário de funcionamento será de acordo com o horário comercial local, incluindo sábados, domingos e feriados, sendo também desejável o funcionamento noturno.

2.3.3 As despesas com energia elétrica e de fornecimento de água é responsabilidade da empresa e será calculada através de relógio e hidrômetro exclusivo para a banca de revistas. A demanda total de energia elétrica dos equipamentos não poderá ultrapassar a capacidade de carga instalada. Não será permitido o uso de gás no local.

2.3.4 Caso seja necessário o aumento de carga na rede elétrica, todo o ônus correrá por conta da empresa exploradora, assim como toda e qualquer alteração, que deverá ser precedida de aprovação e supervisão da arquiteta responsável designada pelo Município de Patrocínio.

2.3.5 A empresa exploradora deverá providenciar móveis – mesas e cadeiras – e demais mobiliários necessários para bom e regular atendimento ao público, os utensílios e os equipamentos – máquinas de café, geladeiras e outros. Todos os equipamentos deverão ser novos e compatíveis com o espaço disponibilizado, no que se refere à qualidade e quantidade do mobiliário.



2.3.6 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e decorrentes da atividade da empresa licitante serão de sua exclusiva obrigação, incluindo a responsabilidade civil perante terceiros.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A fim de estimar o valor do aluguel do imóvel para permissão do direito de uso e prestação de serviços de banca, foi realizada a avaliação pela Comissão de Avaliação Imobiliária.

Para aceitação da proposta, o valor ofertado deverá estar dentro dos parâmetros de mercado e será reajustado na forma da lei. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

O valor mensal arrecadado com concessão temporária de uso deverá ser depositado nos cofres do Município de Patrocínio, mediante guia de arrecadação específica.

4. OUTROS EVENTOS E SITUAÇÕES

4.1 Caberá à empresa exploradora a responsabilidade por acidentes pessoais decorrentes de sua atividade, para com funcionários, usuários e terceiros.

4.2 É responsabilidade da empresa exploradora providenciar o Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes.

5. PRINCIPAIS RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

5.1- Funcionamento regular, de modo a tornar público e acessível as instalações da banca;

5.2- Instalação e manutenção de atividades de natureza cultural para a população.

5.3- Legalização do uso do espaço público;

5.4- Geração de emprego e renda formais;



5.5- Aumento de receita para o Município;

Patrocínio, 15 de dezembro de 2021.

Rinaldo Santos de Freitas
Secretario Municipal de Compras e Licitações



ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 234/2021

Modalidade: Pregão

Edital nº: 183/2021

Tipo: Maior Oferta.

Objeto: PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO DE IMÓVEL MUNICIPAL DE USO COMUM, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BANCA DE JORNAIS, REVISTAS, PERÍODICOS E AFINS.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____/____-__

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGAÃO n°: 183/2021– TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° __. __. __/ __- __, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____- ____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° __. __. __- __, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____- ____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do referido Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGAÕ n°: 183/2021 - TIPO PRESENCIAL

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____.____/____-__, situada na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-__, R.G. n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGAÕ nº: 183/2021- TIPO PRESENCIAL

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BANCA DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS E AFINS EXCLUSIVAMENTE NA PRAÇA SANTA LUZIA, CENTRO, EM PATROCÍNIO-MG.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.468.033/0001-26, estabelecido na Av. João Alves do Nascimento, nº 1452, Centro, Patrocínio-MG., neste ato representada pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA), doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO PERMISSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BANCA DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS E AFINS EXCLUSIVAMENTE NA PRAÇA SANTA LUZIA, CENTRO, EM PATROCÍNIO-MG**, como fundamento na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Permissão temporária do direito de uso de espaço físico de imóvel municipal para exploração econômica de banca de jornais, revistas, periódicos e afins exclusivamente na praça Santa Luzia, Centro, em Patrocínio-MG, observadas as condições indicadas na Proposta, que integra este contrato independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato de permissão de uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO MENSAL CONTRATADA

A remuneração mensal contratada será reajustada a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo ou do último reajuste, pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE

4.1 – O CONTRATADO se obriga a manter uma banca de jornais, revistas, periódicos e afins exclusivamente na praça Santa Luzia, centro, em Patrocínio-MG, dentro dos padrões estabelecidos neste edital, durante todo o período de contratação.

4.2 – O CONTRATADO estará autorizado e deverá comercializar:

I – jornais, revistas, livros, publicações, fascículos, almanaques, guias, plantas da cidade, publicação de leis;

II – álbuns e figurinhas, quando editadas por casas editoras de jornais e revistas que não promovam sorteio ou distribuição de prêmios, salvo



se devidamente legalizados pelos órgãos competentes, e títulos de capitalização;

III – bilhetes de loterias, se explorados por casas editoras de jornais e revistas que não promovam sorteio ou distribuição de prêmios, salvo se devidamente legalizados pelos órgãos competentes, e títulos de capitalização;

IV – qualquer publicação periódica de sentido cultural, artístico ou científico;

VI – faixas, bandeirolas, balões infláveis e flâmulas, desde que acondicionados em envelopes ou sacos plásticos;

VII – cigarros, fósforos, isqueiros, filmes fotográficos, preservativos e cd's quando acompanhados de publicações, doces industrializados, refrigerantes e sorvetes, quando acondicionados em compartimento frigorífico compatível com o espaço interno da banca;

VIII – Cartões telefônicos, ingressos para espetáculos esportivos, teatrais e musicais;

IX – Canetas, lápis, borracha, pilhas, clips, blocos de notas, folhas de papel, desde que acondicionados em pequenas unidades para fins de uso e conveniência imediata.

X – balas, confeitos e doces embalados, água mineral engarrafada, café expresso, refrigerantes e sucos enlatados e sorvetes.

4.3 – O CONTRATADO se obriga ao horário de funcionamento estabelecido ao comercial local, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.4 – O CONTRATADO se obriga ao pagamento das despesas com energia elétrica e de fornecimento de água que será calculada através de relógio e hidrômetro exclusivo para a banca de revistas. A demanda total de energia elétrica dos equipamentos não poderá ultrapassar a capacidade de carga instalada. Não será permitido o uso de gás no local.



4.5 – Caso seja necessário o aumento de carga na rede elétrica, todo o ônus correrá por conta do CONTRATADO, assim como toda e qualquer alteração, que deverá ser precedida de aprovação e supervisão da arquiteta responsável designada pelo Município de Patrocínio.

4.6 – O CONTRATADO deverá providenciar móveis – mesas e cadeiras – e demais mobiliários necessários para bom e regular atendimento ao público, os utensílios e os equipamentos – máquinas de café, geladeiras e outros. Todos os equipamentos deverão ser novos e compatíveis com o espaço disponibilizado, no que se refere à qualidade e quantidade do mobiliário.

4.7 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e decorrentes da atividade do CONTRATADO serão de sua exclusiva obrigação, incluindo a responsabilidade civil perante terceiros.

4.8 – Ao CONTRATADO caberá ainda:

4.8.1 – Manter funcionários suficientes ao bom atendimento ao público, devidamente uniformizados e observar, criteriosamente, as condições de limpeza e higiene pessoal e das dependências da banca;

4.8.2 – Comercializar bebidas e produtos de qualidade, com rigor e observância de boas normas comerciais e sanitárias;

4.8.3 – Permitir, a qualquer tempo, que a **CONTRATANTE** realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, examinando e exigindo documento e explicações, determinando providências para melhor atendimento aos usuários;



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA PERMISSÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O valor anual estimado do contrato é de R\$ (), correspondente a remuneração em parcelas mensais de R\$ (), conforme proposta apresentada.

5.2 – A importância deverá ser recolhida, pelo **CONTRATADO**, aos cofres públicos, até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

5.3 – O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará ao **CONTRATADO** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais variação do IGPM acumulado.

5.4 – A inadimplência ou atraso superior a 90 (noventa) dias, acarretará na rescisão do presente contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, imediata desocupação do espaço público pelo **CONTRATADO** em favor do **CONTRATANTE**.

5.8 - Os recursos a serem aportados correrão à conta da dotação orçamentária:

02.01.03.03.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.1000100

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS

6.1 – O **CONTRATADO** fica obrigado a pagar todas as taxas e despesas necessárias para a exploração de sua atividade comercial, respeitada a legislação em vigor, que em nenhuma hipótese poderão ser repassadas ao **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DESTINAÇÃO

7.1 – A dependência cedida será destinada exclusivamente ao objeto deste contrato, não podendo ser alterada sob qualquer pretexto pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSERVAÇÃO

8.1 – O **CONTRATADO** se obriga a manter o imóvel nas condições de uso em que o encontrou e a realizar todos os serviços para sua manutenção, mantendo as condições de limpeza e higiene exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1 – O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir em nenhuma hipótese os direitos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO

10.1 – O **CONTRATADO** fica obrigado a propiciar um atendimento condizente com a demanda, mantendo para tanto, funcionários em número compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 – O presente Contrato não implica em vínculo empregatício do **CONTRATADO** ou de seus prepostos ou empregados com a **CONTRATANTE**, sendo o **CONTRATADO** o exclusivo responsável pela relação e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato será rescindido, se, após notificado para cumprir suas obrigações contratuais dentro do prazo de 60 dias, o **CONTRATADO** não o fizer, quando então estará obrigado a promover a imediata desocupação compulsória do imóvel, ou ainda, quando observado pelo **CONTRATADO** o disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 – Em virtude dos investimentos exigidos no presente edital, ao **CONTRATADO** é assegurado o direito de ressarcimento no caso de revogação unilateral da permissão pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exercer por meio de Servidor indicado a fiscalização sobre todos os serviços objeto do presente contrato, que, dentre outras atribuições, terá poderes para:

- a) acompanhar a atividade do **CONTRATADO**;
- b) notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, quaisquer irregularidades constatadas na execução deste Contrato, solicitando providências para a sua regularização;
- c) assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, quitando, assim, o **CONTRATADO**, quaisquer débitos ou obrigações. A simples entrega ao **CONTRATANTE**, ou em juízo não importará no fim das obrigações até seu total cumprimento.

13.2 – Disponibilizar pontos de água e energia elétrica, não se responsabilizando, porém, por quaisquer conseqüências decorrentes de interrupção no fornecimento provocado pelos fornecedores.



13.3 – Priorizar ao CONTRATADO a participação em eventos culturais e artísticos relacionados ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, as sanções previstas no termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Contrato, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis na espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Patrocínio, de _____ de 2022. .

CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF.:

2) _____

Nome:

CPF.:



ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 234/2021

Modalidade: Pregão

Edital nº: 183/2021

Tipo: Maior Oferta.

Objeto: PERMISSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO DE IMÓVEL MUNICIPAL DE USO COMUM, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BANCA DE JORNAIS, REVISTAS, PERÍODICOS E AFINS.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO (MENSAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Prefeitura Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao uso do espaço permitido.

PRAZO DA PERMISSÃO: 10 (dez) anos, por compreender serviços de interesse predominantemente público.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGAÕ n°: 183/2021 - TIPO PRESENCIAL

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n° _____.____.____/____-__, situada à, n°, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)